D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: **Ana Beatriz Busch Araújo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7ºandar - Tel.: 2976-2024

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS Nº 4527 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 063 de 09/09/2020,

RESOLVE
Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS nº 422 de 09 de setembro de 2020, onde é tornado público que o Conselho Municipal de Saúde, aprovou a Ata de reunião Extraordinária de 23/06/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 08/09/2020.
Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4528 DE 10 DE SETEMBRODE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 064 de 09/09/2020,

RESOLVE
Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS nº 423 de 09 de setembro de 2020, onde é tornado público que o Conselho Municipal de Saúde, deliberou por recomendar às Secretarias Municipais da Casa Civil e de Saúde não permitirem que as Organizações Sociais, contratadas para prestarem serviços a esta municipalidade, façam contratações individuais de pessoal por meio de Pessoa Jurídica, praticando a chamada "Pejotização".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 08/09/2020.
Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4529 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 047/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ - IPUB e o CAPS CARIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, considerando o disposto no Processo nº 09/002487/2020, e tendo em vista o que consta do Memo S/SUBREG/CGGA/CCON nº 56 de 17/08/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 047/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ - IPUB e CAPS CARIM,** como contratados, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 1º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos membros relacionados no art. 2º, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Controle, Avaliação, Contratualização e Auditoria (S/SUBREG/CGCA) da Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação, Contratualização e Auditoria (S/SUBREG).

Art. 2º A presente Comissão de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Alexandre Magno da Silva Londres - matrícula 10/175 864-8;
b) Deise da Costa Oliveira Matrícula - matrícula 10/201 404-1;
c) Clara Câmara Soveral Carneiro - matrícula 10/281 120-6;
d) Paulo Cardoso Ferreira Pontes - matrícula 11/251 622-7.

II - do **INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ - IPUB:**

a) Jorge Adelino Rodrigues da Silva - CPF: 099.100.267-91;
b) Leonardo Lessa Telles - CPF: 051.935.147-90;
c) Cleber dos Santos Reis - CPF: 075232187-09.

Art. 3º A presente Comissão de Acompanhamento terá por atribuição:

I - acompanhar e avaliar a execução do contrato, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo;
II - elaborar, ao final de cada trimestre, o relatório de desempenho da unidade no que se refere ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, encaminhado à S/SUBREG/CGCA.

Art. 4º O funcionamento da presente Comissão de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, em todas as suas instâncias, federal, estadual e municipal.

Art. 5º A Comissão, no uso de suas atribuições, terá as seguintes prerrogativas:

I - solicitar, sempre que necessário, ao Componente Municipal de Auditoria, visita *in loco* na unidade contratada.

II - requerer auxílio, de qualquer área técnica desta SMS, no exercício de suas atividades.

III - convocar os responsáveis pela unidade para prestar esclarecimentos sobre os serviços contratos;

IV - realizar visitas *in loco* na unidade contratada sempre que julgar necessário;

V - ter acesso a todos os documentos informativos necessários ao exercício das suas atribuições, assim como o acesso às dependências da unidade contratada.

Art. 6º Eventuais divergências ocorridas entre os membros da Comissão de Acompanhamento serão encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias à S/SUBREG que decidirá a questão.

Art. 7º À S/SUBREG competirão a análise e o julgamento de recursos interpostos contra os relatórios da presente Comissão de Acompanhamento.

Art. 8º O Componente Municipal de Auditoria ficará responsável pelo envio, à Comissão e Acompanhamento, de relatório padronizado de visita, que subsidiará a elaboração do relatório de cumprimento de metas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral da S/SUBREG/CGCA estabelecerá o cronograma de entrega dos relatórios.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 06 de abril de 2020.
Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4530 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3 nº 178 de 06/08/2020.

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores e representantes da Empresa Pública Rio Saúde abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos para execução do objeto do Convênio nº 016/2020

CNES: 5468019	SMS COORDENADORIAGERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - AP 3.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRICULA/CPF**
1810	Servidor	JORGE EDILTON DO NASCIMENTO	10/111.443-8
	Rio Saúde	DÉBORA DE ARAÚJO FERNANDES	69/034.732-8
	Rio Saúde	ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO MARTINS	69/035.477-9

CNES: 2269295	SMS CMS CLEMENTINO FRAGA - AP 3.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRICULA/CPF**
40798	Servidor	FLÁVIA MEDINA MOREIRA	10/207.806-1
	Rio Saúde	ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM	69/034.668-4
	Rio Saúde	VANESSA LIMA VIEIRA	40/030.560-7

CNES: 2269309	SMS CMS PROF. CARLOS CRUZ LIMA - AP 3.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRICULA/CPF**
48558	Servidor	JORGE EDILTON DO NASCIMENTO	10/111.443-8
	Rio Saúde	IVYSOM CARDOZO BRAGA	69/034.670-0
	Rio Saúde	RODRIGO VELOSO FERREIRA	40/030.545-8

CNES: 2269627	SMS CMS SYLVIO FREDERICO BRAUNER - AP 3.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRICULA/CPF**
48555	Servidor	JORGE EDILTON DO NASCIMENTO	10/111.443-8
	Rio Saúde	JORGE ALEX PEREIRA DA SILVA	40/031.023-5
	Rio Saúde	DENILSON GONÇALVES DOS SANTOS	40/031.042-5

CNES: 2269732	SMS CMS CARMELA DUTRA - AP 3.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRICULA/CPF**
41100	Servidor	LUCIANA FERNANDES RODRIGUES	11/163.453-4
	Rio Saúde	RENAN DOS REIS TRINDADE	40/030.541-7
	Rio Saúde	MARCIO ANDRADE JUNIOR	69/034.686-6

CNES: 2269758	SMS CMS DR. FLAVIO COUTO VIEIRA - AP 3.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRICULA/CPF**
12863	Servidor	LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS	12/098.464-1
	Rio Saúde	THAÍSA DE VASCONCELLOS VIEIRA	69/34.685-8
	Rio Saúde	THIAGO SOUZA LAPLACE	40/031.525-9

CNES: 2273179	SMS CMS AUGUSTO AMARAL PEIXOTO - AP 3.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRICULA/CPF**
15906	Servidor	EDÉSIO SOARES CALDAS	12/117.430-9
	Rio Saúde	ISABELE CRISTINA SALLES BARBOSA DA SILVA	40/030.591-2
	Rio Saúde	ROBSON DE SOUZA SILVA	40/030.491-5

CNES: 2296586	SMS CMS DR. NASCIMENTO GURGEL - AP 3.3		
UA	**STATUS**	**NOME**	**MATRICULA/CPF**
12859	Servidor	ALESSANDRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA	11/228.640-9
	Rio Saúde	MARINE CRISTINA GOMES MARTINS	69/034.684-1
	Rio Saúde	LEANDRO DA SILVA CRUZ	40/030.552-4

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020 às 1:58:37
Código de Autenticação: cde9efc3